



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.696,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 117.696,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	227	R\$ 117.696,41	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TOTAL					R\$ 117.696,41	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 117.696,41	VINCULADO
TOTAL					R\$ 117.696,41	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.517, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Administração e Finanças – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	56	R\$ 15.000,00	PAGAMENTO DE DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO E RESTITUIÇÕES
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	75	R\$ 150.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR
TOTAL					R\$ 165.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 165.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.518, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público" e declarado ponto facultativo através do Decreto Municipal n. 3.272, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para 30 de outubro de 2020 se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto n. 65.257, de 19 de outubro de 2020, decretou a suspensão do expediente administrativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em substituição àquela prevista para o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), que será considerado dia normal de efetivo exercício para os servidores;

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas afetas ao Poder Executivo Municipal de Bertioga, será normal, ficando, em substituição, **SUSPENSO O EXPEDIENTE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA)**.

Parágrafo único. Excetuam-se às disposições deste Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.519, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de se nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 5337/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, para o biênio 2020/2022, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Educação:

- 1.1. Célia Maria Monti Viam Rocha – titular; e
- 1.2. Cleide Aparecida Máximo Maldonado – suplente.
- 2.1. Gisleide Araújo Gama dos Santos – titular; e
- 2.2. Rosângela de Sousa – suplente.
- 3.1. Cassio Colombrini Abdala – titular; e
- 3.2. Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes – suplente.

b) corpo docente da rede municipal, sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E' À Porã:

- 1.1. Samuel Xavier Santana Guedes – titular; e
- 1.2. Mariana Souza Braz – suplente.
- 2.1. Evandro Siqueira Tote – titular; e
- 2.2. Claudia Soares Lima – suplente.
- 3.1. Antonio Macena – titular; e
- 3.2. Julia Oliveira dos Santos – suplente.

II – representantes das entidades educacionais privadas:

- a) Colégio Educacional Órama Ltda.:
1. Maria Beatriz Burle Diniz – titular; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Janaina Pires de Ávila – suplente.

b) Faculdade Bertioga - FABE:

1. Maíra Darido da Cunha – titular; e
2. Josefa Paula Duarte da Silva – suplente.

III – representantes das Escolas Públicas Estaduais:

- 1.1. Antonia Aparecida Malafatti Matos – titular; e
- 1.2. Lirian Magda Distasi – suplente.
- 2.1. Patricia Mara Aydar – titular; e
- 2.2. Juliana Devechi Pinheiro de Souza – suplente.

IV – representantes de Pais e Mestres:

- 1.1. Ellen Dayane Souza Lemos – titular; e
- 1.2. Jacqueline Augusta da Silva – suplente.
- 2.1. Vanessa Félix – titular; e
- 2.2. Alberto dos Santos Pinto – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020. (PA n. 5337/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.520, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE Bertioga, através do Ofício n. 044/2020, bem como da Secretaria de Serviços Urbanos – SU, através do Memorando n. 226/2020-SU, juntados aos autos do processo administrativo n. 4539/2019-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo:
.....

f) Secretaria de Serviços Urbanos:

1.1. Hermenegildo Rascio Neto – titular; e

1.2. Elaine Monteiro de Brito – suplente.
.....

II – representantes de Entidades Não-Governamentais:
.....

c) sociedade civil, que integrem associações de bairros e/ou segmentos correlatos:
.....

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE:

3.1.; e

3.2. Mariza Fonseca – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020. (PA n. 4539/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal para Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI, na forma da Lei Municipal n. 433, de 19 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 10139/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONDEFI**, para o biênio 2020/2022, nos termos da Lei Municipal n. 433, de 20 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Promoção Social:

1. Diego Eduardo Bachiega da Silva – titular;
2. Daidijane Maria da Silva – suplente.

b) Secretaria de Saúde:

1. Daiane Albergaria – titular;
2. Cristianne Martin – suplente.

c) Secretaria de Educação:

1. Jacqueline Augusta da Silva – titular;
2. Luciana Maria da Conceição – suplente.

d) Diretoria do Departamento de Esportes:

1. Danilo Pastoriza Crisostomo dos Santos – titular;
2. Gerson de Souza Rodrigues – suplente.

e) Secretaria de Planejamento Urbano:

1. Rodrigo Donizete de Campos – titular;
2. Emerson Aires Melro – suplente.

f) Secretaria de Segurança e Cidadania:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Fabiana Gonçalves Bonifácio Lessi – titular;
2. Patricia da Silva Oliveira – suplente.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade Prestadora de Serviços e ou Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga:

- 1.1. Ana Maria Cardoso Almeida – titular;
- 1.2. Maria Aparecida Siqueira – suplente.

b) Clubes de Servir de Bertioga:

1. Lions Clube de Bertioga:

- 1.1. Marcia Antônia de Oliveira Teles – titular;
- 1.2. Elizângela Maria da Penha – suplente.

c) Comércio e Lojista de Bertioga:

1. CDL Bertioga:

- 1.1. Adriana Dias Hauschildt – titular;
- 1.2. Victoria Cristina Eberhardt – suplente.

d) representantes de Pessoa Portadora de Deficiência (p. pessoa ou familiares):

- 1.1. Francirlene Avelino de Sena - titular;
- 1.2. Rosimeire Francisca de Oliveira – suplente;

- 2.1. Francisco Geciano da Silva – titular;
- 2.2. Patrícia Mendes Novo Gomes – suplente.

e) Associação Comunitária:

1. Instituto Índigo:

- 1.1. Vanessa Felix – titular;
- 1.2. Wagner Teixeira Gomes – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n.10.139/2019)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Atualiza as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase Verde, no Plano SP, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Diante da reclassificação da Baixada Santista para a **FASE VERDE**, no **PLANO SP**, fica estabelecido que **TODOS** os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga deverão obedecer as seguintes determinações:

I - capacidade máxima de ocupação limitada a 60% (sessenta por cento); e

II - horário de atendimento presencial limitado a 12 (doze) horas (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento do estabelecimento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.523, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a Fase Verde, no Plano São Paulo, o art. 2º do Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

“Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, exceto a proibição de consumo no local de alimentos e bebidas, bem como a proibição da montagem de guarda-sóis, cadeiras ou de qualquer estrutura de apoio, pois de acordo com a nova reclassificação da Baixada Santista para a fase verde fica permitido:

a) o consumo no local:

1. No bairro Riviera: carrinhos de lanches e bebidas limitados a 05 (cinco) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 20 (vinte) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); e trailers limitados a 10 (dez) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 40 (quarenta) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Demais bairros: carrinhos de lanches e bebidas, bem como trailers, limitados a 12 (doze) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 48 (quarenta e oito) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio).

.....(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/10/2020 A 22/10/2020

7893/2020 – RUBEN IMOVEIS LTDA - Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia id3523702 (2019), Imóvel de inscrição n.º 15.007.011.002.

7753/2020 – M1 INTERMEDIações IMOBILIARIAS – EIRELLI – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento das guias **1811973 (2015)**, 283917 (2016), 2633925 (2017), 2910728 (2018) e 3390654 (2019), tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2015 (IM 37840) – **E.F. 1506832-17.2018.8.26.0075**.

51.906/1989 – REYNALDO BIRGEL JUNIOR – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia **1892468 (2015)** referente ao CRC 67250 – **E.F. n.º 1502831-86.2018.8.26.0075**.

P.A. 7524/2002 – FATIMA ROSA DOS SANTOS – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento das guias 189024/189025 (2010) referente ao Imóvel de Inscrição n.º 98.100.126.000 – **E.F. n.º 0502008-37.2015.8.26.0075**.

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9849/2012, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.
